



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.175 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE
2022”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 40.500.300,00** (Quarenta milhões, quinhentos mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	36.050.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.932.000,00
Contribuições	192.000,00
Receita Patrimonial	53.300,00
Receita de Serviços	469.000,00
Transferências Correntes	32.846.192,00
Dedução Fundeb	-3.446.192,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.450.000,00
Transferências de Capital	4.450.000,00
TOTAL DA RECEITA	40.500.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ARTIGO 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.120.000,00
04- Administração	5.260.240,00
08- Assistência Social	1.062.100,00
10- Saúde	9.266.600,00
11- Trabalho	400.000,00
12- Educação	11.929.060,00
13- Cultura	1.230.000,00
15- Urbanismo	4.514.600,00
16- Habitação	3.000.000,00
18- Gestão Ambiental	537.700,00
25- Energia	200.000,00
27- Desporto e Lazer	950.000,00
28- Encargos Especiais	930.000,00
99- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.120.000,00
122- Administração Geral	4.575.300,00
123- Administração Financeira	4.849.540,00
241- Assistência ao Idoso	59.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	182.000,00
244- Assistência Comunitária	821.100,00
301- Atenção Básica	8.260.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	424.600,00
304- Vigilância Sanitária	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

305- Vigilância Epidemiológica	250.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00
306- Alimentação e Nutrição	748.680,00
361- Ensino Fundamental	10.035.380,00
362- Ensino Médio	60.000,00
365- Educação Infantil	820.000,00
366- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00
367- Educação Especial	120.000,00
392- Difusão Cultural	1.230.000,00
451- Infra-estrutura Urbana	350.000,00
482- Habitação Urbana	3.000.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
542- Controle Ambiental	437.700,00
752- Energia Elétrica	200.000,00
812- Desporto Comunitário	950.000,00
846- Outros Encargos Especiais	930.000,00
999- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	32.992.400,00
04- Despesas de Capital	7.407.900,00
05- Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

Unidade	Valor
01.01.01 - Legislativo	895.000,00
01.02.01 – Agentes Políticos	225.000,00
02.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	9.266.600,00
02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	227.500,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.062.740,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	11.929.060,00
02.05.01 – Setor de Esporte, Cultura e Turismo	2.180.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.462.100,00
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais	7.714.600,00
02.08.01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	537.700,00
TOTAL DA DESPESA	40.500.300,00

ARTIGO 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1 - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 13 de dezembro de 2021

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de dezembro de 2021.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA